



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Comissão Eleitoral Regional – CER, tendo em vista os questionamentos suscitados pelos farmacêuticos postulantes em torno do assunto envolvendo lista de endereços (mailing list) esclarece que de acordo com a Resolução nº 660 de 28 de setembro de 2018, artigo 19, item XV, é de competência da CER:

XV - Enviar por meio eletrônico (e-mail) aos farmacêuticos inscritos no CRF, uma única vez e com até 30 (trinta) dias de antecedência às eleições, a correspondência eleitoral dos candidatos e chapas que previamente solicitarem, contendo a proposta de trabalho com, no máximo, 800 (oitocentos) caracteres, além de inserção no portal do CRF, sendo vedado o fornecimento diretamente a qualquer interessado dos dados pessoais dos eleitores (e-mail, endereços e telefones) em decorrência do princípio da privacidade.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2019.

Dra. Renata da Silva Antunes
Presidente da CER/CRF-RJ